

LEI N°- 424

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS - SEOP, DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO CÓRREGO PINTADO.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do Governo de Minas Gerais visando a execução de obras e/ou serviços de construção de ponte sobre o Córrego Pintado, no perímetro urbano, saída para Passa Três, neste município de Ijaci.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 21 de junho de 1989.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BÔAS
Prefeito Municipal